



**Controladoria-Geral
Do Município**

Venda Nova do Imigrante – ES
Poder Executivo

Relatório de Auditoria

Auditória 007/2024

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES

2024



RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2024

Processo:	2215/2024 (Protocolo 33767/2024)
Classificação:	Auditoria 007/2024.
Tipo:	Auditoria de Conformidade.
Procedimento:	Testes de Observância.
Técnica:	<ul style="list-style-type: none">• Exame da documentação.
Unidade Auditada:	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura (Governo)
Responsável:	<ul style="list-style-type: none">• João Paulo Schettino Mineti/Dalton Perim
Objeto:	Realizar trabalho de auditoria nos pontos de controle extraídos da Tabela Referencial 1 da IN 68/2020 TCE/ES, constantes no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2023, referente à: 1.4.1 Educação – aplicação mínima e 1.4.2 Educação – remuneração dos profissionais do magistério.

1. Introdução

O presente relatório tem o objetivo apresentar à unidade auditada as constatações encontradas durante a realização de Auditoria iniciada com base no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024.

2. Procedimentos e Técnicas de Auditoria Aplicados

A aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria visa à obtenção de evidências de auditoria, constituindo-se de investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião do auditor.

Os procedimentos e técnicas de auditoria encontra-se previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 007/2020, que dispõe sobre os padrões para a realização dos trabalhos de Auditoria Interna – Manual de Auditoria Interna – no âmbito do Poder Executivo municipal.



2.1. Tipo de Auditoria

O procedimento de auditoria de conformidade foi escolhida pelo fato do objeto a ser auditado, isto é, verificação da aplicação mínima de 25% da RCL na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da CF, e a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB no pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme art. 212-A ad CF e art. 26 da Lei 14.113/2020 – Lei do Fundeb, onde são previstos critérios que precisam ser observados pelos auditados

2.2. Procedimento de Auditoria

O procedimento de auditoria escolhido foi o Teste de Observância, previsto no art. 31, §2º da IN SCI Nº 007/2020, com o objetivo de verificar a aplicação mínima na educação.

2.3. Técnicas de Auditoria

As técnicas de auditoria estão previstas no art. 31, §5º da IN SCI Nº 007/2020 e para a realização da auditoria foram escolhidas as técnicas de Exame da documentação original, física ou eletrônica.

2.3.1. Exame de Documentação

Tratando-se de auditoria para verificar a aplicação mínima na educação, o exame da sistema informatizado de gestão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Anexo VIII da LRF do 6º bimestre de 2024 se mostra razoável.

3. Legislação de Regência

Art. 212 da CF
Art. 26 da Lei 14.113/2020.

4. Pontos de Controle Aplicados

Verificação da aplicação mínima de 25% da RCL na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da CF, e a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB no pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme art. 212-A ad CF e art. 26 da Lei



14.113/2020 – Lei do Fundeb, onde são previstos critérios que precisam ser observados pelos auditados

4. Verificação dos Pontos de Controle

Conforme análise do Relatório Resumido da Execução orçamentária, dos R\$ 16.639.747,98 das despesas custeadas com recursos do FUNDEB, R\$ 14.350.702,36 foram para o pagamento dos profissionais da educação, o que equivale a 79,07%, acima do mínimo previsto no art. 26 da Lei 14.113/2020.

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.639.747,98	16.639.747,98	16.639.747,98			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.580.788,67	16.580.788,67	16.580.788,67			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	58.959,31	58.959,31	58.959,31			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.350.702,36	14.350.702,36	14.350.702,36			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.704.127,53		14.350.702,36	14.350.702,36	79,07	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL						

Com relação à aplicação mínima na Educação, o RREO indica que o total da RCL de R\$ 93.966.303,95, foram aplicados na educação R\$ 32.368.759,80, o que equivale a 34,45%, acima dos 25% exigidos no art. 212 da CF.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	ESTADO/TRIBUNAL
1- RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.159.500,00	1.477.173,02	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.700,00	1.306.762,73	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.066.000,00	9.861.374,55	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.250.000,00	2.575.436,32	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.866.000,00	78.745.557,33	
2.1 - Cota-Parte FPM	37.800.000,00	41.039.390,62	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	37.869.219,61	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.800.000,00	3.170.171,01	
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	31.294.159,47	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	394.440,99	
2.4 - Cota-Parte ITB	20.000,00	26.221,41	
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.972.228,53	
2.6 - Cota-Parte ICDF-Ouro			
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	246.000,00	19.116,31	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.142.200,00	93.966.303,95	
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEZEMBRO DE 2024 - DEZEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.491.575,99	32.368.759,80	34,45



5. Constatações Preliminares

Verificou-se que a aplicação mínima de 25% da RCL na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da CF, e a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB no pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício foram observadas.

6. Solicitações de Informações/Eclarecimentos

Para subsidiar a elaboração do relatório conclusivo da Auditoria não foi necessário solicitações de informações à unidade auditada.

7. Achados de Auditoria

Após o trabalho de auditoria realizado, não verificou achados para o ponto auditado.

8. Recomendações

Sem recomendações, Diante da ausência de achados de auditoria, tendo em vista à unidade auditada estar regular com a aplicação mínima de 25% da RCL na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da CF, e a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB no pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Venda Nova do Imigrante – ES, 17 de março 2025.

JULIANO MASIOLI
Controlador Público Interno
Mat. 962407